



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Avenida São Paulo, s/n., Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.370-000, Fone: (62) 3516-3333.
Edifício Vereador Rubens Orlando da Silva

PROJETO DE LEI Nº 2062 /2021.

Goianira-GO, 24 de maio de 2021.

Institui o Protocolo Sinal Vermelho, de combate e prevenção à violência doméstica e familiar, e a Campanha Municipal de Divulgação do Protocolo Sinal Vermelho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Protocolo Sinal Vermelho, com o objetivo de auxiliar mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, facilitando-lhes o pedido de socorro.

Art. 2º. Para alcançar o objetivo de que trata o art. 1º, o Protocolo Sinal Vermelho atenderá, prioritariamente, às seguintes diretrizes, com respaldo no art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006:

I – integridade operacional dos Poderes Executivo e Legislativo, além do Ministério Público;

II – parceria com entidades da sociedade civil organizada que atuem em áreas pertinentes ao combate e prevenção à violência doméstica e familiar, como segurança pública, assistência social, saúde, educação e trabalho.

Art. 3º. O pedido de socorro de que trata o art. 1º, denominado “Sinal Vermelho”, será realizado das seguintes formas:

I – verbal – a vítima se aproximará de pessoa próxima dizendo “Sinal Vermelho”;

II – por meio de sinal, de preferência vermelho, feito pela vítima, na mão e na forma de um “X”, com caneta, batom ou qualquer outro material acessível, que será mostrado com a mão aberta, em clara comunicação de “pedido de socorro”.

Parágrafo único – Em ambas as formas de pedido de socorro, previstas nos incisos I e II, a pessoa destinatária do pedido prestará socorro seguindo o protocolo previsto nesta Lei.

Art. 4º. O protocolo a ser realizado pela pessoa destinatária do pedido de socorro consiste nas seguintes etapas:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA
Avenida São Paulo, s/n., Centro, Goianira, Goiás, CEP: 75.370-000, Fone: (62) 3516-3333.
Edifício Vereador Rubens Orlando da Silva

I – confirmar se ouviu corretamente o código “sinal vermelho”, ou se a marca foi devidamente assinalada como previsto no inciso II do artigo 3º desta Lei;

II – coletar o nome da vítima e seu endereço;

III – encaminhar o nome da vítima e seu endereço, por meio de ligação telefônica para os números 190 (Emergência – Polícia Militar), 197 (Denúncia – Polícia Civil) ou 180 (Central de Atendimento à Mulher), e reportar a situação.

Art. 5º. Fica instituída a Campanha Municipal de divulgação do Protocolo Sinal Vermelho, com o objetivo de informar a população da existência do Protocolo Sinal Vermelho e de como a vítima deverá proceder quando em situação de violência doméstica ou familiar.

Art. 6º. A forma como será implementado o Protocolo Sinal Vermelho será regulamentada pelo órgão competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2021.

KÁTIA ALVES TOURINHO
Vereadora Autora

CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANIRA	
RECEBEMOS	
Protocolo CI Nº	<u>1214</u>
Data	<u>25 / 05 / 2021</u>
Horário	<u>08 horas</u>
<u>Athilla Feneira</u>	
ASSINATURA	